



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Campus de Guaratinguetá



TERMO DE REFERÊNCIA

102317 – UNESP – FACULDADE DE ENGENHARIA E CIÊNCIAS DE GUARATINGUETÁ

(Processo Administrativo nº 459/2026)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. **Aquisição de Notebooks – Edital 03/25 PROPE**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Notebook 15" ou superior, 8 GB RAM ou superior, SSD 512 GB ou superior, processador com no mínimo 8 núcleos e 12 threads e sistema operacional Linux. Processador Processador de arquitetura x86-64, com no mínimo: • 8 (oito) núcleos físicos, sendo 4 núcleos de desempenho e 4 núcleos de eficiência, ou arquitetura equivalente; • 12 (doze) threads; • frequência máxima dos núcleos de desempenho de, no mínimo, 4,6 GHz; • frequência máxima dos núcleos de eficiência de, no mínimo, 3,4 GHz; • memória cache total mínima de 12 MB; • suporte a memória DDR5-4800 ou superior; • unidade gráfica integrada; • suporte à virtualização assistida por hardware; • gerenciamento dinâmico de frequência e consumo energético; • suporte a sistemas operacionais de 64 bits;	630109	Unidade	1	4.076,00	4.076,00

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

• suporte a aceleração de processamento gráfico e multimídia; • capacidade de operação com memória RAM DDR5-4800; • arquitetura destinada a computadores portáteis. Memória RAM • capacidade instalada de 8 GB ou superior; • tecnologia DDR5 ou superior; • frequência de operação de 4.800 MT/s ou superior; Armazenamento • unidade de armazenamento de estado sólido (SSD); • capacidade de 512 GB ou superior; • interface PCI Express 4.0 ×4 ou superior; • sistema operacional instalado no SSD. Tela • tela integrada de 15 polegadas ou superior; Processamento gráfico • unidade gráfica integrada ao processador; • memória gráfica compartilhada com a memória principal; Sistema operacional • Linux 64 bits, pré-instalado; • interface gráfica de usuário; • compatibilidade com arquitetura x86-64; • sistema operacional instalado no SSD; • drivers necessários aos componentes instalados; Rede sem fio • Wi-Fi 6, padrão IEEE 802.11ax; • suporte às faixas de frequência compatíveis com o padrão; • interfaces de comunicação sem fio integradas. Câmera e microfone • câmera integrada; • resolução HD 720p ou superior; Sistema de áudio					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	- Sistema de áudio integrado; Teclado e dispositivo apontador - teclado integrado; Interfaces e conexões O equipamento deverá possuir, no mínimo: 1 × USB Tipo A, padrão USB 3.2 Gen 1 ou superior, com velocidade de transferência de até 5 Gb/s ou superior; 1 × USB Tipo C, padrão USB 3.2 Gen 1 ou superior; 1 × HDMI; 1 × leitor de cartões SD; - conector dedicado para alimentação elétrica. Bateria e alimentação - bateria interna recarregável; - tecnologia de bateria de polímero de lítio ou equivalente; - alimentação elétrica 100–240 V, 50/60 Hz; - operação em rede elétrica bivolt automática; - cabo de alimentação compatível com o padrão brasileiro. - Carregador incluso. Garantia - garantia mínima de 12 meses, contados a partir do recebimento definitivo; - cobertura para defeitos de fabricação e falhas de funcionamento; - reparo ou substituição de componentes defeituosos; - componentes substituídos com especificações iguais ou superiores às originais. Sol. 422793 - DEE					
2	Aquisição de 01 (um) notebook de alto desempenho para utilização em atividades de ensino, pesquisa e desenvolvimento tecnológico, destinado principalmente à execução de softwares de engenharia, modelagem computacional, simulação numérica, análise estrutural, análise térmica, processamento de modelos	630688	Unidade	1	9.596,04	9.596,04

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

tridimensionais e demais aplicações acadêmicas que demandem elevado desempenho computacional. O equipamento deverá ser novo, sem uso anterior, de fabricação recente, acompanhado de todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento e possuir garantia do fabricante. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: 1 Processador Processador de arquitetura x86-64; mínimo de 14 núcleos e 20 threads; frequência máxima de operação de, no mínimo, 5,0 GHz; memória cache compatível com processadores de alto desempenho; processador pertencente a linha destinada a notebooks de alto desempenho. 2 Memória RAM mínimo de 16 GB de memória RAM DDR5; frequência mínima de 4.800 MHz; possibilidade de expansão para, no mínimo, 32 GB de RAM. 3 Armazenamento unidade de armazenamento do tipo SSD NVMe PCIe; capacidade mínima de 512 GB; interface PCIe de geração compatível com armazenamento de alto desempenho. 4 Unidade de processamento gráfico placa gráfica dedicada; arquitetura NVIDIA ou equivalente; mínimo de 8 GB de memória gráfica dedicada GDDR6;					
---	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

suporte a tecnologias de aceleração gráfica e computacional; desempenho compatível com aplicações de modelagem tridimensional, CAD e simulações computacionais. 5 Tela tamanho mínimo de 15 polegadas; resolução mínima Full HD (1920 × 1080); tecnologia IPS ou equivalente; tratamento antirreflexo; frequência de atualização mínima de 144 Hz. 6 Sistema operacional Sistema operacional Windows 11 de 64 bits, devidamente licenciado e ativado. 7 Conectividade e interfaces O equipamento deverá possuir, no mínimo: Wi-Fi; Bluetooth; conexão de rede Ethernet ou adaptador compatível; no mínimo 2 portas USB; pelo menos 1 porta USB de alta velocidade; saída HDMI ou equivalente para conexão a monitor externo; entrada para fone de ouvido/microfone ou conexão combinada equivalente. 8 Recursos adicionais teclado integrado; webcam integrada; microfone integrado; sistema de áudio integrado; bateria recarregável; fonte de alimentação original compatível com o equipamento; sistema adequado de refrigeração para operação contínua em aplicações de alto desempenho. 9 Garantia O equipamento deverá possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, prestada pelo fabricante ou por sua rede autorizada, abrangendo defeitos de fabricação e funcionamento. Durante o período de garantia, o atendimento deverá observar as condições estabelecidas pelo fabricante, sem prejuízo dos direitos previstos na legislação aplicável. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO O equipamento deverá ser entregue: novo e sem uso;					
--	--	--	--	--	--

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	em embalagem original do fabricante; acompanhado de fonte de alimentação; acompanhado dos manuais e documentos pertinentes; com sistema operacional devidamente licenciado; com todos os componentes necessários ao seu funcionamento. Não serão aceitos equipamentos reconicionados, remanufaturados, usados ou provenientes de mostruário. Sol. 423389 - DME					
3	Unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) interno, com capacidade mínima de 1 TB, destinada à utilização em computador portátil ou estação de trabalho de alto desempenho, para armazenamento de sistema operacional, softwares de engenharia, aplicações acadêmicas e científicas, arquivos de projetos, modelos computacionais e resultados de simulações. O equipamento deverá atender, no mínimo, às seguintes características: Característica e Especificação mínima: Tipo: Unidade de estado sólido – SSD interno Capacidade: 1 TB (1.000 GB) Formato: M.2 2280 Interface: PCI Express (PCIe) 4.0 x4 Protocolo: NVMe Velocidade de leitura sequencial: Mínimo de 5.000 MB/s Velocidade de gravação sequencial: Mínimo de 4.000 MB/s Memória NAND: 3D NAND ou tecnologia equivalente Compatibilidade: Compatível com computadores que disponham de slot M.2 NVMe PCIe Aplicação: Computação de alto desempenho, softwares de engenharia, CAD/CAE, simulações numéricas e armazenamento de dados científicos Estado: Produto novo, sem uso anterior Garantia: Mínimo de 1 ano de garantia do fabricante ou fornecedor Acessórios: Todos os componentes necessários ao funcionamento do produto deverão ser fornecidos Sol. 423389 - DME	626211	Unidade	1	1.289,30	1.289,30

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

TOTAL GERAL ESTIMADO (R\$)	14.961,34
----------------------------	-----------

IMPORTANTE: Nas propostas deverão ser informados Marca/ Modelo/ Fabricante para que possa ser verificado o atendimento ao Termo de Referência.

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, **prevalecem as disposições deste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Sol. 422793 (DEE): *A aquisição de notebooks com processador de 8 núcleos e 12 threads, 8 GB de memória RAM, SSD de 512 GB, tela de 15,3" e sistema operacional Linux tem por objetivo disponibilizar infraestrutura computacional adequada para o desenvolvimento das atividades de pesquisa relacionadas a tecnologias 5G, análise e caracterização do espectro eletromagnético, técnicas de espalhamento espectral e aplicações de Machine Learning. Os equipamentos serão utilizados no desenvolvimento de programas e algoritmos, processamento e análise de dados, execução de simulações, tratamento de sinais e desenvolvimento e avaliação de modelos de Machine Learning, tanto em atividades de laboratório quanto em atividades de campo.*

A configuração proposta proporciona capacidade de processamento, armazenamento e mobilidade adequadas às necessidades da pesquisa, permitindo a utilização de ferramentas computacionais e científicas em diferentes ambientes de trabalho. A ausência dos equipamentos limita a execução e a continuidade das atividades de pesquisa, especialmente aquelas que demandam processamento de dados, desenvolvimento computacional, análise de sinais e realização de experimentos e testes fora do ambiente de trabalho fixo. A aquisição contribuirá diretamente para o desenvolvimento das pesquisas e para o adequado cumprimento das atividades previstas no projeto, proporcionando infraestrutura computacional compatível com as demandas de 5G, espectro espalhado e Machine Learning.

2.2. Sol. 423389 (DME): A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades de infraestrutura computacional para o desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico realizadas no âmbito do Departamento de Mecânica da Faculdade de Engenharia e Ciências da Universidade Estadual Paulista – UNESP, Campus de Guaratinguetá.

A aquisição de computador portátil de alto desempenho justifica-se pela necessidade de disponibilizar equipamento com capacidade computacional compatível com as atividades desenvolvidas na área de Engenharia Mecânica, especialmente aquelas que envolvem modelagem computacional, simulações

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

numéricas, análises estruturais e térmicas, projetos de engenharia, processamento de dados e desenvolvimento de modelos computacionais.

As atividades acadêmicas e científicas desenvolvidas no Departamento de Mecânica utilizam softwares de elevada demanda computacional, incluindo ferramentas de Engenharia Assistida por Computador (CAE), como ANSYS, além de softwares de CAD, MATLAB, Python e outras aplicações destinadas à modelagem, simulação e análise de sistemas de engenharia. A execução dessas aplicações requer recursos adequados de processamento, memória, armazenamento e processamento gráfico, especialmente em estudos que envolvem modelos tridimensionais, métodos numéricos e simulações de maior complexidade.

A necessidade de um computador portátil, em vez de equipamento exclusivamente estacionário, decorre também da necessidade de mobilidade para utilização em diferentes ambientes acadêmicos e institucionais, tais como laboratórios, salas de aula, reuniões, atividades de orientação, apresentações de trabalhos, eventos científicos e demais atividades vinculadas ao ensino e à pesquisa.

Complementarmente, faz-se necessária a aquisição de 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) interno, com capacidade mínima de 1 TB, destinada à expansão da capacidade de armazenamento do computador portátil.

A necessidade do SSD adicional está relacionada ao elevado volume de dados produzido e utilizado nas atividades de engenharia e pesquisa. Projetos de CAD, modelos tridimensionais, arquivos de simulação, resultados de análises numéricas, bancos de dados experimentais, imagens, documentos técnicos e arquivos gerados por softwares de engenharia podem ocupar significativa capacidade de armazenamento. A capacidade adicional permitirá organizar e armazenar esses dados de forma adequada, sem comprometer o espaço disponível para o sistema operacional e os softwares instalados na unidade de armazenamento principal.

A utilização de uma unidade SSD interna adicional também proporciona maior velocidade de acesso aos dados, contribuindo para o desempenho geral das atividades computacionais, especialmente durante a leitura e gravação de grandes volumes de arquivos associados a simulações e projetos de engenharia.

A aquisição conjunta do computador portátil e da unidade de armazenamento SSD constitui, portanto, uma solução integrada para atendimento das necessidades institucionais, uma vez que o computador disponibilizará a capacidade de processamento necessária às atividades acadêmicas e científicas, enquanto o SSD proporcionará capacidade adicional de armazenamento, organização dos dados e melhores condições para execução e gerenciamento dos projetos e resultados de pesquisa.

A contratação também considera a necessidade de prolongar a vida útil do equipamento, permitindo sua atualização e expansão de capacidade sem a necessidade de substituição integral do computador em razão exclusivamente do aumento do volume de dados armazenados. Dessa forma, a solução contribui para o melhor aproveitamento do investimento público e para a continuidade das atividades acadêmicas e científicas.

Os bens a serem adquiridos deverão ser novos, sem uso anterior, compatíveis entre si, acompanhados de garantia e documentação técnica, e deverão atender aos requisitos mínimos de desempenho e funcionalidade estabelecidos neste Termo de Referência.

A contratação deverá proporcionar condições adequadas para o desenvolvimento das atividades institucionais, promovendo maior eficiência, produtividade, mobilidade e capacidade de processamento e armazenamento, especialmente nas atividades relacionadas à simulação computacional, modelagem, desenvolvimento de projetos de engenharia, análise de dados e pesquisa científica.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Sol. 422793 (DEE): *A solução consiste na aquisição de notebooks com processador de 8 núcleos e 12 threads, 8 GB de memória RAM, SSD de 512 GB, tela de 15,3" WUXGA e sistema operacional Linux, equipamento amplamente disponível no mercado e adequado às necessidades das atividades de pesquisa, com ótimo custo-benefício. A configuração atende às demandas de processamento e análise de dados, desenvolvimento computacional, simulações e execução de aplicações de Machine Learning, bem como às atividades relacionadas às pesquisas em tecnologia 5G, espectro eletromagnético e técnicas de espalhamento espectral.*

3.2. Sol. 423389 (DME): *A solução consiste na aquisição de 01 (um) computador portátil de alto desempenho e 01 (uma) unidade de armazenamento SSD interno de alta capacidade, destinada à expansão do armazenamento do equipamento, de forma a disponibilizar infraestrutura computacional adequada às atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico desenvolvidas no Departamento de Mecânica da Faculdade de Engenharia e Ciências da UNESP – Campus de Guaratinguetá.*

O computador portátil deverá apresentar desempenho compatível com a execução de softwares de engenharia, simulação numérica, modelagem computacional, análise de dados e programação, incluindo aplicações de Engenharia Assistida por Computador (CAE), como ANSYS, além de softwares de CAD, MATLAB, Python e ferramentas correlatas.

A unidade de armazenamento SSD adicional será utilizada para ampliar a capacidade de armazenamento do computador, permitindo a instalação de softwares de engenharia e o armazenamento de projetos, modelos tridimensionais, arquivos de simulação, resultados numéricos, dados experimentais, documentos técnicos e demais arquivos relacionados às atividades acadêmicas e científicas.

A solução deverá considerar a compatibilidade entre o computador e a unidade de armazenamento, bem como a possibilidade de manutenção e atualização dos componentes ao longo da vida útil do equipamento. A utilização de uma unidade SSD interna adicional permitirá ampliar a capacidade de armazenamento sem necessidade de substituição do equipamento principal, contribuindo para o prolongamento de sua vida útil e para a economicidade da solução.

3.2.1 Especificação do computador portátil

O computador portátil deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- Processador de alto desempenho, com no mínimo 14 núcleos e 20 threads e frequência máxima de operação de pelo menos 5,0 GHz, ou desempenho equivalente ou superior;
- Memória RAM instalada de, no mínimo, 16 GB DDR5, com possibilidade de expansão;
- Unidade de armazenamento principal do tipo SSD NVMe, com capacidade mínima de 512 GB;
- Placa gráfica dedicada com, no mínimo, 8 GB de memória GDDR6, adequada à execução de aplicações de engenharia, modelagem tridimensional e simulação computacional;
- Tela de, no mínimo, 15,6 polegadas, com resolução Full HD (1920 × 1080) ou superior;

- Sistema operacional Windows 11 ou superior, devidamente licenciado;
- Conectividade Wi-Fi e Bluetooth;
- Portas e interfaces suficientes para conexão de periféricos e monitores externos, incluindo USB e HDMI ou equivalente;
- Sistema de refrigeração adequado à operação sob elevada carga computacional;
- Fonte de alimentação e acessórios necessários ao funcionamento;
- Equipamento novo, sem uso anterior, acompanhado de documentação técnica e garantia.

3.2.2 Especificação da unidade de armazenamento SSD

A unidade de armazenamento deverá ser do tipo SSD (Solid State Drive) interno, destinada à instalação no computador portátil adquirido, apresentando, no mínimo, as seguintes características:

- Capacidade: mínimo de 1 TB (1.000 GB);
- Formato: M.2 2280;
- Interface: PCI Express (PCIe) 4.0 x4 ou superior;
- Protocolo: NVMe;
- Velocidade de leitura sequencial: mínimo de 5.000 MB/s;
- Velocidade de gravação sequencial: mínimo de 4.000 MB/s;
- Memória NAND 3D ou tecnologia equivalente;
- Compatibilidade com o slot M.2 disponível no computador adquirido;
- Produto novo, sem uso anterior;
- Garantia mínima de 1 (um) ano ou conforme garantia superior oferecida pelo fabricante.

A unidade SSD deverá ser plenamente compatível com o computador portátil, permitindo sua instalação e utilização como unidade adicional de armazenamento. A solução deverá possibilitar o armazenamento de softwares, arquivos de projetos, modelos computacionais e resultados de simulações sem comprometer o funcionamento do equipamento.

3.2.3 Ciclo de vida da solução

A solução foi dimensionada considerando todo o ciclo de vida dos bens, desde a aquisição e instalação até sua utilização, manutenção, atualização e destinação final.

Na etapa de aquisição, serão priorizados produtos novos, de fabricação regular, com garantia e suporte técnico, buscando assegurar confiabilidade e maior vida útil.

Durante a fase de utilização, o computador será empregado em atividades de ensino, pesquisa, extensão e desenvolvimento tecnológico, especialmente em simulações computacionais, modelagem, projetos de engenharia, processamento de dados e execução de softwares de engenharia.

A unidade SSD adicional permitirá ampliar a capacidade de armazenamento do computador, evitando a necessidade de substituição do equipamento em razão exclusivamente da insuficiência de espaço de armazenamento. Dessa forma, contribui para o aproveitamento prolongado do computador e para a redução de custos relacionados à substituição prematura do equipamento.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

Ao longo da vida útil, o armazenamento poderá ser atualizado ou substituído caso as necessidades computacionais aumentem ou surjam novas tecnologias compatíveis, preservando-se, sempre que possível, o equipamento principal.

Ao final da vida útil, o computador e a unidade de armazenamento deverão receber destinação de acordo com os procedimentos institucionais e a legislação aplicável aos resíduos de equipamentos eletroeletrônicos, priorizando, quando possível, a reutilização, recuperação, reciclagem e destinação ambientalmente adequada.

3.2.4 Equivalência técnica

Serão aceitos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente ou superem os requisitos técnicos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

As características técnicas e de desempenho deverão ser comprovadas mediante documentação oficial do fabricante, catálogo, ficha técnica ou documento equivalente.

As especificações estabelecidas têm como objetivo garantir o nível de desempenho, capacidade, compatibilidade, confiabilidade e durabilidade necessários às atividades institucionais, não constituindo, por si só, indicação ou exigência de marca específica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Serão exigidos apenas os critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos [arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **30 (trinta) dias**, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **ALMOXARIFADO DA UNESP/FEG** - Av. Dr. Ariberto Pereira da Cunha, 333, Portal das Colinas, CEP 12516-410, Guaratinguetá/SP.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o [inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.12. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

7.13. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.20. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II, da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO, observando-se o disposto no [Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024](#).

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a [Lei nº 10.522, de 2002](#), no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da [Lei Complementar nº 225, de 2026](#). (Cadin Federal)

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da [Lei nº 8.429, de 1992](#), que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#). Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.14. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.15. **Sociedade empresária:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.16. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020](#);

8.17. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.18. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.19. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à [Lei nº 12.690, de 2012](#); documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#);

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da [Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da [Constituição Federal](#);

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#);

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da [Lei Complementar nº 214, de 2025](#), quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de sociedade simples;

8.31. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

Outras comprovações

8.32. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da [Constituição Federal](#);

8.33. Tratando-se de consórcio:

8.33.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase do procedimento de dispensa eletrônica quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;

g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na dispensa eletrônica e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.33.2. O fornecedor vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição;

8.33.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.33.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio;

8.34. Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#):

8.34.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971](#);

8.34.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.34.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.34.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.34.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;

8.34.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.34.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 14.961,34 (quatorze mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos), conforme custos unitários apostos na tabela do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no [Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023](#).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/Unidade: 102317 - Faculdade de Engenharia e Ciências de Guaratinguetá;
- II) Fonte de Recursos: RP - EDITAL 03/25 PROPE – PESQUISAS RECEM CONTRATADOS;
- III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.2607.098;
- IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.61 e 4.4.90.52.20.

Guaratinguetá, 24 de setembro de 2026.

Carlos Augusto Marcondes dos Santos
Solicitante – DEE

Thais Santos Castro
Solicitante – DME

**Documento assinado: TERMO DE REFERÊNCIA FINAL**

Documento assinado eletronicamente, conforme Portaria Unesp 3/2025 de 22/01/2025, em:
25/09/2026, às 12:53 por CARLOS AUGUSTO MARCONDES DOS SANTOS.
28/09/2026, às 09:21 por THAIS SANTOS CASTRO.

Para ver cópia do documento e conferir sua autenticidade acesse
<https://unesp.br/autenticador> e insira o código verificador C6-D4-C6-1f-A0-C6-7c